



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 903, DE 10 DE JULHO DE 2014.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do Membro abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período Interrompido	Novo Período
ANA PAULA TOMAS FERREIRA Matr. 506	1º/2014	Junho/ 2014	10/07 a 20/07/2014 (11 dias) PT 707/PGJ, de 29/05/2014	09/12 a 19/12/2014 (11 dias)

Art. 2º Conceder ao referido Membro deste Ministério Público os dias de férias, interrompidas por esta portaria, para usufruto no período indicado acima, de acordo com a Portaria nº 272/PGJ, de 05/09/2013.

Art. 3º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Publicada em 11/07/2014
 Feita cópia

 Micheli Akemi Okuyama Lorenzi
 Técnico Administrativo
 Matr. 2674-3 / MPDFT

X:\2014\PGJ\Portaria\Férias\07 - JULHO\Interrupção e marcação de férias Dra. ANA PAULA TOMAS FERREIRA.doc